



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA

ESTADO DE PERNAMBUCO

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, S/N, Centro, Goiana – PE

CNPJ Nº 10.150.043/0001-07

Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ETP

ABERTURA DE VERÃO QUE ACONTECERÁ NAS PRAIAS DE PONTA DE PEDRAS, CARNE DE VACA E ATAPUZ



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
ESTADO DE PERNAMBUCO
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, S/N, Centro, Goiana – PE
CNPJ Nº 10.150.043/0001-07

Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Data da Elaboração: 06/11/2024

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL

INTRODUÇÃO

A Nova Lei de Licitações, Lei 14.133/2021 atribuiu ao planejamento das licitações a hierarquia de princípio, propiciando aos gestores públicos instrumentos para governança e concretude deste princípio.

As contratações públicas são instrumentos para a realização das políticas públicas, cujo planejamento ocasiona contratações significativamente mais efetivas.

Desse modo, a realização de estudos prévios à contratação conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto promovendo uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento, enquanto elemento essencial ao planejamento, ao cumprir as determinações legais relacionadas à sua elaboração, caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, uma vez que, apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. Deste modo, se busca assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pública pretendida, bem como o levantamento dos elementos essenciais, que servirão de base para compor o anteprojeto, termo de referência ou projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, avaliando todos os aspectos necessários e suficientes à contratação.

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO –JUSTIFICATIVA

(PREVISÃO: art. 18, § 1º, I da Lei n. 14.133/21)

1.1 O presente instrumento visa o planejamento da contratação de atrações artísticas para apresentação artística durante a realização da festividade Abertura de Verão nas praias de Ponta de Pedras, Carne de Vaca e Atapuz.

1.2 A realização da festividade da "Abertura de Verão" nas praias de Carne de Vaca, Ponta de Pedras



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
ESTADO DE PERNAMBUCO
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, S/N, Centro, Goiana – PE
CNPJ Nº 10.150.043/0001-07

Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural

e Atapuz visa atrair turistas e visitantes, estimulando a economia local, que acontecerão na Praia de Atapuz nos dias 08, 09 e 10 de novembro, na praia de Carne de Vaca serão nos dias 15, 16 e 17 de novembro e na praia de Ponta de Pedras 29, 30 de novembro e 01 de dezembro. Esse evento é esperado o ano inteiro por visitantes, moradores devido à grandiosidade e importância da festividade, visto que gera renda para comerciantes, hotéis e prestadores de serviços da região.

1.3 Esta festa de “Abertura de Verão” proporcionará a valorização da cultura local através da música e entretenimento com apresentações artísticas, e assim preservar e valorizar os artistas locais, contribuindo para a formação de uma identidade regional mais forte, promovendo as características únicas de cada praia e atraindo visitantes interessados em vivenciar a cultura local.

Nessa forma, a realização da Abertura de Verão não só celebrará a chegada da estação, mas também trará benefícios significativos para a comunidade local, fortalecendo a economia e promovendo a cultura da região.

1.4 As contratações das atrações artísticas renomadas através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural é uma estratégia essencial para promover ainda mais o desenvolvimento cultural e econômico da nossa região. A presença de artistas famosos atrairá visitantes de diversas localidades, aumentando o fluxo turístico e gerando receita para o comércio local, hotéis e restaurantes. As atrações artísticas de renome que serão contratadas também contribuirão para a valorização da localidade em que irão se apresentar, além de criar oportunidades para artistas regionais se apresentarem ao lado de grandes nomes.

1.5 A realização deste evento da “Abertura de Verão” com artistas famosos gera visibilidade para a região, não apenas durante o evento, mas também destacando nossa localidade como um destino turístico cultural. Com isso, a contratação de atrações artísticas famosas beneficia não apenas o setor cultural, mas toda a comunidade, contribuindo para o desenvolvimento sustentável.

1.6 Goiana é uma cidade extremamente rica em cultura e tradições festivas. As festas tradicionais do nosso município englobam eventos culturais, religiosos e turísticos, que ocorrem tanto na cidade principal quanto nos distritos. Dado a necessidade de realizar as festividades comemorativas, com o objetivo de proporcionar entretenimento à população, por meio da realização desses eventos, aquecendo a economia e o turismo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
ESTADO DE PERNAMBUCO
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, S/N, Centro, Goiana – PE
CNPJ Nº 10.150.043/0001-07

Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural

1.7 O Biquini Cavado é uma das bandas mais representativas do rock brasileiro, com uma carreira consolidada e uma legião de fãs. Com sucessos que marcaram as décadas de 80 e 90, como “Tédio”, “Vento Ventania” e “Zé”, a banda tem um apelo significativo entre diferentes faixas etárias, principalmente aqueles que viveram os anos dourados do rock nacional. A contratação da banda, portanto, atrai uma base de fãs ampla e contribui para a atratividade da Abertura de Verão.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

(PREVISÃO: art. 18, § 1º, II da Lei n. 14.133/21)

2.1 A presente contratação encontra respaldo institucional, conforme previsão no planejamento do Plano de Contratações Anual de 2024, estando alinhado com o Planejamento da Administração.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(PREVISÃO: art. 18, § 1º, III da Lei 14.133/21)

Para que o objeto da contratação seja contratado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os dispostos no artigo 74, inciso II da Lei n. 14.133/2021.

Sendo assim, os documentos exigidos serão:

3.1 Comprovação da realização de contratação diretamente com o artista ou por intermédio de empresário exclusivo e a demonstração de consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública.

3.2 A consagração pela crítica especializada e opinião pública.

3.3 Justificativa do preço;

3.4 Compatibilidade orçamentária.

3.5 Referente à pessoa, jurídica, a ser contratada, deve a Administração se certificar de que a futura contratada possui a necessária aptidão jurídica para a ser contratada, nos termos da lei, como comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando for o caso, de autorização para o exercício da atividade que se pretende dela contratar;

3.6 Regularidade Fiscal, social e trabalhista mediante requisitos do art. 68 e ss da Lei 14.133 de 2021;

3.7 Quanto aos requisitos de habilitação são os previstos no art. 62 e ss da Lei 14133 de 2021;

3.8 deve ser certificado ainda quanto aos requisitos de habilitação a verificação se há impedimento da pessoa jurídica ou de algum dos seus sócios de contratar com a administração pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
ESTADO DE PERNAMBUCO
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, S/N, Centro, Goiana – PE
CNPJ Nº 10.150.043/0001-07

Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural

3.9 Constar no processo autorização da autoridade competente para contratação e realização de despesa por inexigibilidade;

4 e 5. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

(PREVISÃO: art. 18, § 1º, IV e VI da Lei n. 14.133/21)

Dentro do presente estudo, verificando as documentações para comprovação do seu cachê, verifica-se que a Banda Biquíni Cavadão se apresentou no município de Toritama, no dia 20 de setembro de 2024, para apresentação no Moto Fest Toritama, Processo nº 033/2024, com valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais); também se apresentou no município de Garanhuns, no dia 13 de julho de 2024, no 32º Festival de Inverno de Garanhuns, contrato nº 019/2023, com valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais); também se apresentou no município de Triunfo, para apresentação no Festival Pernambuco meu País, conforme contrato nº 1190/2024, com valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

(PREVISÃO: art. 18, § 1º, V da Lei n. 14.133/21)

Buscando a melhor solução para a escolha do artista a se apresentar dentro da disponibilidade orçamentaria do município, foi avaliada a vantajosidade econômica dessas contratações através de sua proposta, uma vez que o valor de cachê está dentro do preço de mercado.

Essa contratação foi feita com efetividade, economicidade e dentro das normas estabelecidas que norteiam a administração pública.

Esta contratação da Banda Biquíni Cavadão para apresentação na festividade da Abertura de Verão na praia de Ponta de Pedras enaltece a importância do evento, além de incentivar a economia local. A contratação foi de acordo com a importância desta festividade, onde irá satisfazer o público participante presente no evento para valorização da nossa cidade.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

(PREVISÃO: art. 18, § 1º, VII da Lei n. 14.133/21)

Após o levantamento de mercado reconhece-se que a solução mais vantajosa para a Administração Pública nesta festividade da Abertura de Verão é a contratação da Banda Biquíni Cavadão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
ESTADO DE PERNAMBUCO
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, S/N, Centro, Goiana – PE
CNPJ Nº 10.150.043/0001-07

Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural

A contratação atende sempre a opinião pública, fomenta o turismo, a cultura e a economia, presando pela economicidade, sendo esta contratação vantajosa por ter um preço compatível com a disponibilidade orçamentária e atender às necessidades da Administração.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

(PREVISÃO: art. 18, § 1º, VIII da Lei n. 14.133/21)

O objeto não poderá ser parcelado em razão de ser uma única apresentação de cada artista em eventos determinados por esta secretaria, visto que no pagamento já estão inclusos, Cachê das atrações artísticas culturais e todos os seus componentes, funcionários e terceiros; hospedagens e alimentação, bem como toda estrutura de produção necessária para a realização do show, objeto da presente contratação, bem assim, todos os impostos, encargos, fretes, e outros que possam onerar o contrato ora firmado.

O pagamento será realizado em parcela única em até 30 (trinta) dias após a realização do evento; diretamente, a **CONTRATADA**, ou a quem, legalmente, a represente, mediante apresentação de **NOTA FISCAL**.

Justifica-se o **NÃO** parcelamento, tendo em vista a **INDIVIZIBILIDADE** do objeto, por sua natureza, sendo a realizada a contratação para **APRESENTAÇÃO ÚNICA**.

A realização de licitação, **SENDO OBJETO INDIVISÍVEL** e por isso impossível de realização de parcelamento encontra previsão no art. 40, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

(PREVISÃO: art. 18, § 1º, IX da Lei n. 14133/21)

Com a presente contratação deseja-se trazer entretenimento a população, fomentar a economia, fortalecer o turismo.

A apresentação atrairá e possibilitará lazer principalmente as pessoas residente no município de Goiana.

Pretendemos com o evento garantir:

- promoção da cidadania;
- o cumprimento da função social;
- a valorização e preservação do patrimônio cultural e ambiental;
- a universalidade do acesso, o respeito e a valorização à diversidade cultural.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
ESTADO DE PERNAMBUCO
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, S/N, Centro, Goiana – PE
CNPJ Nº 10.150.043/0001-07

Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural

- fomentação indireta do comércio local.
- divulgação dos produtos locais.
- lazer;
- entretenimento;
- fortalecer a economia;
- fomentar o turismo;

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

(PREVISÃO: art. 18, § 1º, X da Lei n. 14.133/21)

- 10.1 Previamente à celebração do contrato, se faz imperioso que os servidores sejam capacitados quanto a fiscalização e gestão contrato;
- 10.2 Verificar o acesso ao local do evento, bem como o transporte que será utilizado pela artista;
- 10.3 verificar se existe sinal telefônico ou de internet disponível para contato entre o contratante e a contratada no local do evento, e todo trajeto buscando sanar quaisquer eventualidade até o horário do show;
- 10.4 Fiscalizar toda estrutura necessário para realização do show, como palco, som, iluminação e demais correlatos;
- 10.5 A necessidade ou não de camarins, banheiros, água e alimentação durante o evento;
- 10.6 Receber a equipe técnica com antecedência ao horário do show para que possam “armar” todos os instrumentos, conectando-os e “passando” o som, para que não haja atraso na apresentação;
- 10.7 Verificar se a estrutura de som e de palco atende o artista e toda sua banda;
- 10.8 Entrar em contato com toda equipe de produção verificando a necessidade ou não de abastecimento de camarins, verificando o raider da artista;
- 10.9 verificar se a artista tem alguma condição física que impeça a realização do show por mudança de condição climática ou deslocamento, bem como a utilização de medicamento contínuo.
- 10.10 Contato Telefônico da produção, para relacionamento até a realização do evento;
- 10.11 Disponibilização de um responsável da contratante para contato com a contratada;
- 10.12 Disponibilizar a produção da artista os nomes para realização dos agradecimentos;
- 10.13 Informar a produção da artista um responsável da equipe de comunicação para produção de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
ESTADO DE PERNAMBUCO
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, S/N, Centro, Goiana – PE
CNPJ Nº 10.150.043/0001-07

Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural

fotos, vídeos com a artista e do evento, caso queira realizar;

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

(PREVISÃO: art. 18, § 1º, XI da Lei n. 14.133/21)

As contratações correlatas:

- Palco, caso o que é de propriedade da contratante não seja suficiente para atender a artista e sua banda, caso seja utilizado:
- Som;
- Iluminação;
- Painel de Led;
- Estrutura de camarins
- água;
- demais itens do raider da artista;

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

(PREVISÃO art. 18, § 1º, XII da Lei n. 14.133/21)

A presente contratação gera impactos ambientais diretos. Porém os critérios e práticas de sustentabilidade abrangem o seguinte:

Quanto aos fornecedores de estrutura física deverão observar a correta destinação dos resíduos após a execução dos serviços, como o descarte irregular de embalagens de água e alimentos após sua utilização.

A Contratada deverá priorizar a utilização de materiais menos perigosos, duráveis, certificados, recicláveis e/ou reutilizáveis e de produção de origem local. Também deverá, se necessário, utilizar tintas à base de água, livre de compostos orgânicos voláteis, sem pigmentos à base de metais pesados, fungicidas sintéticos ou derivados de petróleo; revestimentos que favoreçam o conforto térmico e acústico e de fácil limpeza. Contudo a contratada, na medida do possível deve priorizar o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias primas de origem local para execução do serviço, evitando deslocamento e consumo de combustíveis fósseis desnecessários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
ESTADO DE PERNAMBUCO
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, S/N, Centro, Goiana – PE
CNPJ Nº 10.150.043/0001-07

Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

(PREVISÃO: art. 18, § 1º, XIII da Lei n. 14.133/21)

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar:

Vilma Anita Vasconcelos Ribeiro

Portaria: 154/2024

CPF: 706.605.064-91

Email: vilma.anita@gmail.com

Vilma Anita Vasconcelos Ribeiro
Gerência de Licitações e Contratos
Portaria nº 154/2024.